



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.



## LEI Nº 1.507/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CERTIFICO - que a Lei nº 1519 encontra-se registrada no Livro nº 02.  
14 de Maio de 1991  
Mário Perelli  
Oficial de Registro Civil

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DO DISTRITO DE ESPIGÃO".

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a manutenção e operação do Posto de Correios do Distrito de Espigão.

ART. 2º- Para ocorrer as despesas desta Lei no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

§ ÚNICO- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 08 DE MAIO DE 1.991.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRIO PERELLI  
SECRETÁRIO